

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na cidade de Ilhabela/SP, na Rua Padre Bronislau Chereck, nº 15, Centro, CEP: 11, por meio de sua Diretora Presidente **THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.583.509-x SSP/SP e devidamente inscrita no CPF (MF) n.º 077.591.948-97, residente e domiciliada na Rua 06 nº 98, bairro Siriúba 2, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11635-154, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VINICIUS DE MORAES 26150494888 - ME**, nome fantasia **ILHABELA DIGITAL**, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 85, bairro da Barra Velha, cidade de Ilhabela-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.026/0001-03, neste ato, representada por seu representante legal Vinicius de Moraes, brasileiro, portador do CPF nº. 261.504.948-88 e do RG: 28.631.094-6, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa supra, doravante designada como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação dos serviços da CONTRATA em manutenção e hospedagem do site da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Fmail: santacasa-ilhabela@hotmail.com

O presente contrato trata dos serviços de suporte e manutenção de todos os recursos já existentes no site oficial da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, publicado no endereço eletrônico <https://www.santacasailhabela.org.br/>, assim como o serviço de hospedagem (servidor de hospedagem em nuvem) do site e emails conforme limites previamente definidos.

Todo o conteúdo do site será fornecido, inserido e editado pela CONTRATANTE sendo CONTRATADA responsável por garantir que isso possa ser feito através do painel administrativo sem conhecimentos em programação, assim como garantir a correta exibição independente do tipo e tamanho do dispositivo que ele estiver utilizando (responsivo).

A CONTRATADA deverá ainda prestar suporte técnico para configuração das contas de email através de acesso remoto nas máquinas dos usuários sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE TÉCNICO

No suporte técnico a CONTRATADA deverá zelar pela proteção do site através de plugins de segurança e backups adicionais para restabelecer o site rapidamente no caso de invasões bem sucedidas de hackers ou problemas oriundos de atualizações de plugins ou do WordPress, além de configurações de SEO, atendimentos para correção de problemas e melhorias nos recursos já existentes para atender as demandas da CONTRATANTE. Deverá prestar ainda suporte no esclarecimento de dúvidas no uso do painel administrativo para carga de conteúdo sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DO ATENDIMENTO

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Fmail: santacasa-ilhabela@hotmail.com

D4Sign 8a483ae0-989a-4c8d-ae22-d399accf3263 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A CONTRATADA se dispõe preferencialmente em horário Administrativo pelo WhatsApp, com suporte nos demais dias e horários somente para emergências. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) é de até 03 dias úteis para chamados de rotina (correções) e até 01 dia útil para emergências. Atendimentos para desenvolvimento de novas telas ou melhorias terão prazo de entrega previamente acordado entre ambas as partes. Novas funcionalidades e recursos não presentes no site atual estão sujeitos a cobrança adicional de R\$66,00/hora para desenvolvimento.

Parágrafo Único - Treinamento: Sempre que necessário por acesso remoto ou vídeo conferência, bastando solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora pactuados e descritos a seguir, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com os valores acordados:

1. HOSPEDAGEM (Limites)

Tipo: Linux;
backup: semanal;
emails: até 30 contas;
espaço em disco: até 20Gb;
tráfego mensal: ilimitado e
certificado SSL (https): incluso para 1 domínio

Fica acordado o valor do suporte mensal com hospedagem inclusa em **R\$ 361,55 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2. Upgrade de plano de hospedagem (através de Termo Aditivo, devidamente formalizado), para plano de hospedagem durante a vigência deste contrato:

CNPJ N° 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED n° 93081,08/08/86 EST N° 10/84 - MUNICIPAL n° 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Fmail: santacasa-ilhabela@hotmail.com

- A cada 10Gb adicionais de espaço em disco, acrescentar R\$100,00 no valor da mensalidade.
- A cada 10 contas adicionais de contas de email, acrescentar R\$100,00 no valor da mensalidade.

Acordam as partes que a data escolhida para fins de pagamento, será mensalmente no dia 20, mediante a emissão da Nota Fiscal com a descrição dos serviços realizados.

Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço retro mencionado, depende exclusivamente de repasse de verba pública proveniente de Convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, e que poderão, eventualmente, ocorrer atrasos nos pagamentos, tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerente a sua origem.

Declaram as partes serem sabedoras de que para o pagamento dos serviços ora contratados depende do cumprimento dos prazos do Convênio pelo ente público - Prefeitura Municipal de Ilhabela; portanto, em havendo eventual atraso no repasse da verba conveniada, deverão as partes considerar: a origem da verba, as circunstâncias e preavencimento do "princípio da tolerância".

Ajustam as partes, que no caso de atraso da parte do ente público, o preço contratado será repassado em até 05 (cinco) dias uteis, após o efetivo recebimento do repasse proveniente da fonte do Convênio, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação na conta corrente da CONTRATANTE. Nesta hipótese, não haverá a incidência de multa contratual e nem de outros encargos.

Parágrafo Único: Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, incidirá a multa de 1% (Um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IPCA, esta última na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E RESCISÃO

CNPJ N° 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED n° 93081,08/08/86 EST N° 10/84 - MUNICIPAL n° 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Fmail: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

Acordam as partes que a vigência e a validade jurídica deste contrato é vinculada e dependente do Convênio firmado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Ilhabela. Assim, se eventualmente àquele CONVÊNIO for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, aplicar-se-á o princípio da imprevisibilidade fática, e o ajuste se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por qualquer das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste contrato.

A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que vier a ser promovido contra a CONTRATANTE, por empregado, ex-empregado, subordinado ou preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo motivo justificável, este contrato poderá sofrer alteração em qualquer das suas disposições, mediante termo de aditamento escrito e firmado por seus respectivos representantes legais das partes.

CNPJ N° 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED n° 93081,08/08/86 EST N° 10/84 - MUNICIPAL n° 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Fmail: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo: A infração de qualquer cláusula deste contrato autoriza sua imediata rescisão e a cobrança de multa, sem prejuízo de tudo mais o que for apurado e devido pela parte infratora, independente da necessidade de notificação extrajudicial ou judicial nesse sentido.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta, por seus colaboradores ou seus prepostos.

Parágrafo Quarto: O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto: Os casos omissos serão equacionados à luz da legislação em vigor.

Parágrafo Sexto: As partes elegem o foro de Ilhabela- SP, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ilhabela, 02 de janeiro de 2024.

CNPJ N° 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED n° 93081,08/08/86 EST N° 10/84 - MUNICIPAL n° 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

vinicius@ilhabeladigital.com.br

Assinado
 Vinicius de Moraes
D4Sign

ILHABELA DIGITAL
Vinicius de Moraes 26150494888 - ME
Vinicius de Moraes
CPF -261.504.948-88

presidencia.santacasadeilhabela@gmail.com

Assinado
 
D4Sign

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA
Therezinha Francisca Pereira Desmonts
Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: pj.santacasailhabela@gmail.com
RG:

Assinado
 Eliana Silva de Souza
D4Sign

Nome: financeiro@santacasailhabela.org.br

Assinado
 
D4Sign

CNPJ N° 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED n° 93081,08/08/86 EST N° 10/84 - MUNICIPAL n° 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Fmail: santacasa-ilhabela@hotmail.com

ILHABELA DIGITAL doc

Código do documento 8a483ae0-989a-4c8d-ae22-d399accf3263



Assinaturas

-  Therezinha Francisca Pereira Desmonts
presidencia.santacasadeilhabela@gmail.com
Assinou como Diretora Presidente
-  Eliana Silva de Souza
pj.santacasailhabela@gmail.com
Assinou como testemunha
-  Rafael Carlos Silva De Oliveira
financeiro@santacasailhabela.org.br
Assinou como testemunha
-  Vinicius de Moraes
vinicius@ilhabeladigital.com.br
Assinou como CONTRATADA



Eliana Silva de Souza



Vinicius de Moraes

Eventos do documento

12 Mar 2024, 13:58:16

Documento 8a483ae0-989a-4c8d-ae22-d399accf3263 **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-03-12T13:58:16-03:00

12 Mar 2024, 14:09:09

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-03-12T14:09:09-03:00

12 Mar 2024, 14:10:15

ELIANA SILVA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c) - Email: pj.santacasailhabela@gmail.com - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 10926) - [Geolocalização: -23.7943338 -45.3633823](#) - Documento de identificação informado: 297.572.018-12 - DATE_ATOM: 2024-03-12T14:10:15-03:00

12 Mar 2024, 14:45:20

RAFAEL CARLOS SILVA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (d47d3c05-103c-435d-ac62-3f007b964b21) - Email: financeiro@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 28028) - Documento de identificação informado: 309.954.238-57 - DATE_ATOM: 2024-03-12T14:45:20-03:00

12 Mar 2024, 15:35:49

VINICIUS DE MORAES **Assinou como CONTRATADA** - Email: vinicius@ilhabeladigital.com.br - IP: 45.232.133.157 (45-232-133-157.static.sumicity.net.br porta: 25322) - **Geolocalização: -23.8232002 -45.3695867** - Documento de identificação informado: 261.504.948-88 - DATE_ATOM: 2024-03-12T15:35:49-03:00

13 Mar 2024, 14:40:18

ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. **ALTEROU** o signatário **presidencia@santacasailhabela.org.br** para **presidencia.santacasadeilhabela@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-03-13T14:40:18-03:00

13 Mar 2024, 14:45:29

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** - Email: presidencia.santacasadeilhabela@gmail.com - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 57830) - **Geolocalização: -23.7882058 -45.3633823** - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE_ATOM: 2024-03-13T14:45:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0acc88c0a7c2b6f0fe8feb3cdd7f815f7cd11755056524df5c9e8373f50c30c

(SHA512):1d7a0a0c19acbb787adcc7628757c4fc19a60f25a1f1ec6710a1114c33b490e25ebc7f2793d4bee2b3abe9c2738f60c2cb667e32296352458460c82a29811d0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign